

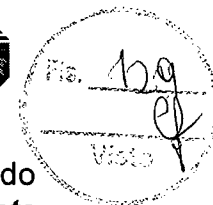
## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

- 1.1 – Prestação de serviços em sistemas de combate e prevenção a incêndio (extintores), incluindo serviço periódico de manutenção (instalação, pintura, recarga, troca de peças defeituosas, teste hidrostático), em todos os extintores da Universidade Federal de Uberlândia.
  - 1.1.1 – Os serviços consistem na fixação, manutenção, recarga, realocação e instalação de unidades extintoras e respectivas sinalizações, em todos os campi e unidades da **Universidade Federal de Uberlândia** – UFU, atendendo a necessidade de mantê-los sempre em condição de uso conforme a Legislação Vigente, inclusive com o fornecimento de material e mão de obra necessária.
- 1.2 – Este serviço visa atender a Universidade Federal de Uberlândia nos seguintes Municípios:
  - 1.2.1 – **Uberlândia** - Campus: Umuarama; Santa Mônica; Educação Física; Reitorias; Fazendas; entre outras unidades instaladas no perímetro urbano da cidade.
  - 1.2.2 – **Ituiutaba** - Campus Pontal; Reitoria, entre outras unidades instaladas no Perímetro urbano deste município.
  - 1.2.3 – **Patos de Minas** - Campus Patos de Minas: Todas as unidades físicas da **Universidade Federal de Uberlândia** – UFU situadas neste município.
  - 1.2.4 – **Monte Carmelo** - Campus Monte Carmelo: Todas as unidades físicas da **Universidade Federal de Uberlândia** – UFU situadas neste município.
- 1.3 – Os serviços estão assim divididos:
  - 1.3.1 – Instalação de Unidades Extintoras:
    - 1.3.1.1 – As unidades extintoras deverão ser instaladas pela **Licitante Vencedora** sempre que for solicitado pelo SESET – Setor de Engenharia e Segurança do Trabalho da Universidade, por escrito, em formulário próprio, contendo a identificação, tipo, quantidade e o local da sua instalação, e em conformidade com os parâmetros descritos na legislação vigente.
    - 1.3.1.2 – A realocação e redimensionamento serão realizadas sempre que necessário, e com a presença de um profissional do SESET.
  - 1.3.2 – Manutenção e Recarga das Unidades Extintoras:
    - 1.3.2.1 – A manutenção no que se refere a pintura das unidades extintoras, deverá ser efetuada sempre que um profissional do SESET fizer a solicitação, ou quando for realizado teste hidrostático.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE DO SERVIDOR



1.3.2.2 – A substituição das peças defeituosas será efetuada quando solicitado pelo profissional do SESET ou quando a **Licitante Vencedora** verificar a necessidade, e em ambos os casos as peças defeituosas deverão ser devolvidas ao SESET para conhecimento.

1.3.2.3 – As recargas deverão ser feitas a cada 12 meses ou quando houver a necessidade de uso das unidades extintoras para combate a princípios de incêndio, para cursos (agendamento) ou em emergências (conforme necessidade).

1.3.2.4 – As inspeções para a retirada e colocação das unidades extintoras deverão ser efetuadas sempre com o acompanhamento de um profissional do SESET ou por pessoa designada pela contratante mediante comunicação oficializada à Licitante Vencedora.

1.3.3 – Teste Hidrostático:

1.3.3.1 – Será realizado a cada 05 (cinco) anos, conforme legislação vigente e exigência do INMETRO e com acompanhamento do SESET.

1.3.3.2 – Prestação de serviços em caráter emergencial – A **Universidade Federal de Uberlândia** poderá realizar chamados em caráter emergencial a qualquer momento, seja do dia ou da noite, e a **Licitante Vencedora** deverá atender prontamente, deslocando-se para o local determinado na Requisição de Serviço Emergencial.

1.3.3.3 – No caso de teste hidrostático a **Licitante Vencedora** deverá emitir laudo técnico e apresentá-lo conjuntamente com a nota.

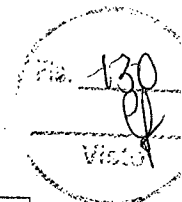
1.4 – O valor total estimado da presente contratação para o período de 12 (doze) meses por item está descrito na tabela abaixo:

Tabela 01 – Valor de Referência estimado por item:

Item	Descrição	Qtde	Vr referência estimado em reais R\$
			Anual
1	Prestação de serviços em sistemas de combate e prevenção a incêndios (extintores) com o serviço mensal de manutenção (instalação, realocação, pintura, recarga, troca de peças defeituosas, teste hidrostático e fornecimento de novos extintores) em todos os extintores da Universidade de Uberlândia, situados no município de Uberlândia – MG, conforme tabela 2.	1	R\$ 369.943,67
2	Prestação de serviços em sistemas de combate e prevenção a incêndios (extintores) com o serviço mensal de manutenção (instalação, realocação, pintura, recarga, troca de peças defeituosas, teste hidrostático e	1	R\$ 19.938,67



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE DO SERVIDOR**



	fornecimento de novos extintores) em todos os extintores da Universidade de Uberlândia, situados no município de Ituiutaba – MG, conforme tabela 3.		
3	Prestação de serviços em sistemas de combate e prevenção a incêndios (extintores) com o serviço mensal de manutenção (instalação, realocação, pintura, recarga, troca de peças defeituosas, teste hidrostático e fornecimento de novos extintores) em todos os extintores da Universidade de Uberlândia, situados no município de Monte Carmelo – MG, conforme tabela 4.	1	R\$ 22.013,82
4	Prestação de serviços em sistemas de combate e prevenção a incêndios (extintores) com o serviço mensal de manutenção (instalação, realocação, pintura, recarga, troca de peças defeituosas, teste hidrostático e fornecimento de novos extintores) em todos os extintores da Universidade de Uberlândia, situados no município de Patos de Minas – MG, conforme tabela 5.	1	R\$ 18.840,45

**1.4.1** – Os custos mencionados foram pesquisados no comércio, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

**1.4.2** – As estimativas foram baseadas na quantidade de Unidades Extintoras a serem recarregadas para o atendimento durante o exercício dos anos de 2017 e 2018 em cada cidade que a Universidade Federal de Uberlândia mantém unidades.

**1.4.3** – A critério da Universidade, em razão de fatos supervenientes, a presente contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

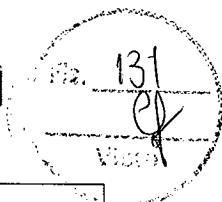
**1.5 – Orçamento Detalhado:**

Tabela 02 – Descrição detalhada do item 01

Descrição detalhada do item 1 – Município de Uberlândia					
Item	Qtes. Estimadas	Unid.	Descrição Detalhada do Item	Valor Unitário de referência – R\$	Valor total de referência (Anual) – R\$
1	250	SV	RECARGA EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 LT	R\$ 24,67	R\$ 6.166,67
1	230	SV	RECARGA EXTINTOR PP 04 KG	R\$ 30,33	R\$ 6.976,67
1	150	SV	RECARGA EXTINTOR PP 06KG	R\$ 44,33	R\$ 6.650,00
1	60	SV	RECARGA EXTINTOR PP 08KG	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
1	3	SV	RECARGA EXTINTOR PP 12 KG	R\$ 104,00	R\$ 312,00
1	3	SV	RECARGA EXTINTOR PP 20 KG	R\$ 153,33	R\$ 460,00
1	150	SV	RECARGA EXTINTOR PP 04 KG ABC	R\$ 61,67	R\$ 9.250,00



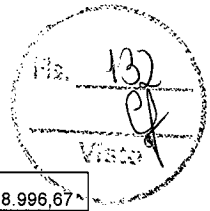
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE DO SERVIDOR



1	370	SV	RECARGA EXTINTOR PP 06 KG ABC	R\$ 90,33	R\$ 33.423,33
1	3	SV	RECARGA EXTINTOR PP 12 KG ABC	R\$ 176,67	R\$ 530,00
1	60	SV	RECARGA EXTINTOR CO2 4 KG	R\$ 52,67	R\$ 3.160,00
1	300	SV	RECARGA EXTINTOR CO2 6KG	R\$ 57,67	R\$ 17.300,00
1	4	SV	RECARGA EXTINTOR CO2 10KG	R\$ 100,00	R\$ 400,00
1	80	SV	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTOR AP 10LT	R\$ 25,33	R\$ 2.026,67
1	15	SV	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTOR CO2 4Kg	R\$ 37,67	R\$ 565,00
1	100	SV	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTOR CO2 6Kg	R\$ 33,33	R\$ 3.333,33
1	2	SV	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTOR CO2 10KG	R\$ 36,00	R\$ 72,00
1	60	SV	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTOR PP 4Kg	R\$ 25,33	R\$ 1.520,00
1	40	SV	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTOR PP 6Kg	R\$ 25,33	R\$ 1.013,33
1	20	SV	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTOR PP 8Kg	R\$ 25,33	R\$ 506,67
1	3	SV	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTOR PP 12Kg	R\$ 21,33	R\$ 64,00
1	3	SV	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTOR PP 20Kg	R\$ 25,33	R\$ 76,00
1	40	SV	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTOR PP 04 KG ABC	R\$ 26,33	R\$ 1.053,33
1	100	SV	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTOR PP 06 KG ABC	R\$ 25,33	R\$ 2.533,33
1	3	SV	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTOR PP 12 KG ABC	R\$ 21,33	R\$ 64,00
1	5	PÇ	EXTINTOR NOVO AP 10 LT	R\$ 148,00	R\$ 740,00
1	10	PÇ	EXTINTOR NOVO 1KG 05 ANOS ABC	R\$ 123,33	R\$ 1.233,33
1	10	PÇ	EXTINTOR NOVO 2 KG 05 ANOS ABC	R\$ 172,67	R\$ 1.726,67
1	5	PÇ	EXTINTOR NOVO PP 04KG	R\$ 173,33	R\$ 866,67
1	10	PÇ	EXTINTOR NOVO PP 06KG	R\$ 196,33	R\$ 1.963,33
1	5	PÇ	EXTINTOR NOVO PP 08KG	R\$ 206,33	R\$ 1.031,67
1	100	PÇ	EXTINTOR NOVO ABC 06 KG	R\$ 223,67	R\$ 22.366,67
1	5	PÇ	EXTINTOR NOVO CO2 4KG	R\$ 613,33	R\$ 3.066,67
1	30	PÇ	EXTINTOR NOVO CO2 06KG	R\$ 653,33	R\$ 19.600,00
1	3	PÇ	EXTINTOR NOVO CO2 10KG COM RODAS	R\$ 1.486,67	R\$ 4.460,00
1	2	PÇ	EXTINTOR NOVO ABC 20 KG	R\$ 2.140,00	R\$ 4.280,00
1	1200	PÇ	ANEL O'RING	R\$ 4,65	R\$ 5.580,00
1	1200	PÇ	BUCHA E PERA	R\$ 4,98	R\$ 5.980,00
1	50	PÇ	DIFUSOR	R\$ 16,98	R\$ 849,17
1	200	PÇ	MANGUEIRA AP PP	R\$ 23,32	R\$ 4.663,33
1	150	PÇ	MANGUEIRA CO2	R\$ 35,67	R\$ 5.350,00
1	200	PÇ	MANGUEIRA PÓ	R\$ 23,32	R\$ 4.663,33
1	600	PÇ	MANOMETRO	R\$ 7,17	R\$ 4.300,00
1	600	PÇ	PINTURA EXTINTOR	R\$ 22,67	R\$ 13.600,00
1	5	PÇ	PINTURA EXTINTOR SOBRE RODAS 20 kg	R\$ 54,33	R\$ 271,67
1	50	PÇ	PISTOLA PLASTICA EXTINTOR	R\$ 64,35	R\$ 3.217,33
1	100	PÇ	PISTOLA COM VÁLVULA ESFERICA	R\$ 64,35	R\$ 6.434,67
1	200	PÇ	QUEBRA JATO	R\$ 9,97	R\$ 1.993,33
1	350	PÇ	REPARO DE VÁLVULA CO2	R\$ 29,65	R\$ 10.377,50
1	150	PÇ	SIFÃO	R\$ 19,32	R\$ 2.897,50
1	150	PÇ	SUPORTE DE FIXAÇÃO DE EXTINTOR	R\$ 15,05	R\$ 2.257,50
1	50	PÇ	SUPORTE DE SOLO	R\$ 46,67	R\$ 2.333,33
1	200	PÇ	SUPORTE DE MANGUEIRA	R\$ 9,20	R\$ 1.840,00
1	200	PÇ	VÁLVULA CO2	R\$ 63,17	R\$ 12.633,33
1	200	PÇ	VÁLVULA CO2 ¾	R\$ 41,00	R\$ 8.200,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE DO SERVIDOR



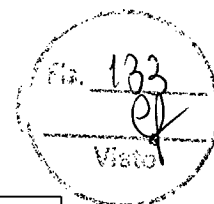
1	200	PÇ	VÁLVULA M30	R\$ 44,98	R\$ 8.996,67
1	200	PÇ	VÁLVULA P/4	R\$ 44,98	R\$ 8.996,67
1	200	PÇ	VÁLVULA P/6	R\$ 44,98	R\$ 8.996,67
1	200	PÇ	VÁLVULA AP	R\$ 44,98	R\$ 8.996,67
1	200	PÇ	VÁLVULA P/20	R\$ 109,67	R\$ 21.933,33
1	250	PÇ	TRAVA	R\$ 8,67	R\$ 2.166,67
1	100	PÇ	PUNHO	R\$ 12,42	R\$ 1.242,00
1	700	PÇ	PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE DE EXTINTOR	R\$ 30,50	R\$ 21.350,00
1	700	SV	INSTALAÇÃO DE PLACA	R\$ 13,33	R\$ 9.333,33
1	50	SV	INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE PISO PARA EXTINTOR	R\$ 10,00	R\$ 500,00
1	150	SV	INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR	R\$ 11,67	R\$ 1.750,00
1	500	PÇ	PARAFUSO 6mm	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
1	500	PÇ	BUCHA S8	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
1	50	PÇ	ABRIGO PARA EXTINTOR	R\$ 239,67	R\$ 11.983,33
1	50	PÇ	INSTALAÇÃO DE ABRIGO PARA EXTINTOR	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
1	3	PÇ	FITA ADESIVA DUPLA FACE	R\$ 55,00	R\$ 165,00
				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 369.943,67</b>

Tabela 03 – Descrição detalhada do item 02

Descrição detalhada do item 1 – Município de Ituiutaba					
Item	Qtes. Estimada	Unid.	Descrição Detalhado do Item	Valor Unitário de referência – R\$	Valor total de referência (Anual) –
2	10	SV	RECARGA EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 LT	R\$ 60,00	R\$ 600,00
2	18	SV	RECARGA EXTINTOR PP 04 KG	R\$ 56,67	R\$ 1.020,00
2	4	SV	RECARGA EXTINTOR PP 06KG	R\$ 78,33	R\$ 313,33
2	18	SV	RECARGA EXTINTOR CO2 6KG	R\$ 59,67	R\$ 1.074,00
2	15	SV	RECARGA EXTINTOR PP 04 KG ABC	R\$ 59,67	R\$ 895,00
2	30	SV	RECARGA EXTINTOR PP 06 KG ABC	R\$ 90,33	R\$ 2.710,00
2	3	SV	RECARGA EXTINTOR PP 4,5 KG ABC Premium	R\$ 71,08	R\$ 213,25
2	5	SV	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTOR AP 10LT	R\$ 25,33	R\$ 126,67
2	10	SV	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTOR CO2 6Kg	R\$ 27,33	R\$ 273,33
2	10	SV	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTOR PP 4Kg	R\$ 26,33	R\$ 263,33
2	2	SV	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTOR PP 6Kg	R\$ 27,33	R\$ 54,67
2	10	SV	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTOR PP 04 KG ABC	R\$ 27,33	R\$ 273,33
2	20	SV	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTOR PP 06 KG ABC	R\$ 27,33	R\$ 546,67
2	3	SV	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTOR PP 4,5 KG ABC Premium	R\$ 27,33	R\$ 82,00
2	80	PÇ	ANEL O'RING	R\$ 1,98	R\$ 158,67
2	95	PÇ	BUCHA E PERA	R\$ 2,78	R\$ 264,10
2	6	PÇ	DIFUSOR	R\$ 16,98	R\$ 101,90
2	10	PÇ	MANGUEIRA AP PP	R\$ 23,32	R\$ 233,17
2	10	PÇ	MANGUEIRA CO2	R\$ 43,50	R\$ 435,00
2	20	PÇ	MANGUEIRA PÓ	R\$ 23,32	R\$ 466,33
2	30	PÇ	MANOMETRO	R\$ 13,32	R\$ 399,50
2	20	PÇ	PINTURA EXTINTOR	R\$ 22,67	R\$ 453,33
2	10	PÇ	PISTOLA PLASTICA EXTINTOR	R\$ 64,35	R\$ 643,47
2	10	PÇ	PISTOLA COM VÁLVULA ESFERICA	R\$ 62,00	R\$ 620,00
2	10	PÇ	QUEBRA JATO	R\$ 9,97	R\$ 99,67
2	18	PÇ	REPARO DE VÁLVULA CO2	R\$ 29,65	R\$ 533,70
2	5	PÇ	SIFÃO	R\$ 19,32	R\$ 96,58
2	10	PÇ	SUPORTE DE FIXAÇÃO DE EXTINTOR	R\$ 15,05	R\$ 150,50
2	10	PÇ	SUPORTE DE SOLO	R\$ 48,33	R\$ 483,33
2	10	PÇ	SUPORTE DE MANGUEIRA	R\$ 9,20	R\$ 92,00



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE DO SERVIDOR**



2	10	PÇ	VÁLVULA CO2	R\$ 63,17	R\$ 631,67
2	5	PÇ	VÁLVULA CO2 ¼	R\$ 63,17	R\$ 315,83
2	5	PÇ	VÁLVULA M30	R\$ 44,98	R\$ 224,92
2	5	PÇ	VÁLVULA P/4	R\$ 44,98	R\$ 224,92
2	5	PÇ	VÁLVULA AP	R\$ 44,98	R\$ 224,92
2	5	PÇ	VÁLVULA P/20	R\$ 72,98	R\$ 364,92
2	25	PÇ	TRAVA	R\$ 8,67	R\$ 216,67
2	15	PÇ	PUNHO	R\$ 6,67	R\$ 100,00
2	50	PÇ	PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE DE EXTINTOR	R\$ 30,50	R\$ 1.525,00
2	50	SV	INSTALAÇÃO DE PLACA	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
2	10	SV	INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE PISO PARA EXTINTOR	R\$ 12,67	R\$ 126,67
2	15	SV	INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR	R\$ 19,67	R\$ 295,00
2	40	PÇ	PARAFUSO	R\$ 2,00	R\$ 80,00
2	40	PÇ	BUCHA	R\$ 2,00	R\$ 80,00
2	3	PÇ	ABRIGO PARA EXTINTOR	R\$ 239,67	R\$ 719,00
2	3	SV	INSTALAÇÃO DE ABRIGO PARA EXTINTOR	R\$ 22,00	R\$ 66,00
2	1	PÇ	FITA ADESIVA DUPLA FACE	R\$ 66,33	R\$ 66,33
				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 19.938,67</b>

**Tabela 04 – Descrição detalhada do item 03**

Descrição detalhada do item 1 – Município de Monte Carmelo					
Item	Qtes. Estimadas	Unid.	Descrição Detalhado do Item	Valor Unitário de referência – R\$	Valor total de referência (Anual) – R\$
3	30	SV	RECARGA EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 LT	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
3	10	SV	RECARGA EXTINTOR CO2 6KG	R\$ 57,67	R\$ 576,67
3	30	SV	RECARGA EXTINTOR PÓ QUIÔMICO 4KG	R\$ 51,67	R\$ 1.550,00
3	10	SV	RECARGA EXTINTOR PÓ QUIÔMICO 6KG	R\$ 75,83	R\$ 758,33
3	30	SV	RECARGA EXTINTOR PÓ 06 KG ABC	R\$ 90,33	R\$ 2.710,00
3	5	SV	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTOR CO2 6Kg	R\$ 30,67	R\$ 153,33
3	10	SV	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTOR PÓ QUÍMICO 04 KG	R\$ 28,00	R\$ 280,00
3	20	SV	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTOR PP 06 KG ABC	R\$ 27,33	R\$ 546,67
3	10	SV	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTOR AP 10 LT	R\$ 25,33	R\$ 253,33
3	10	PÇ	EXTINTOR NOVO PÓ ABC 06 KG	R\$ 266,33	R\$ 2.663,33
3	10	PÇ	EXTINTOR NOVO CO2 06KG	R\$ 613,33	R\$ 6.133,33
3	25	PÇ	ANEL O'RING	R\$ 2,13	R\$ 53,25
3	25	PÇ	BUCHA E PERA	R\$ 2,78	R\$ 69,50
3	2	PÇ	DIFUSOR	R\$ 15,32	R\$ 30,63
3	5	PÇ	MANGUEIRA CO2	R\$ 32,33	R\$ 161,67
3	10	PÇ	MANGUEIRA PÓ	R\$ 18,32	R\$ 183,17
3	10	PÇ	MANOMETRO	R\$ 14,32	R\$ 143,17
3	10	PÇ	PINTURA EXTINTOR	R\$ 14,33	R\$ 143,33
3	5	PÇ	PISTOLA PLASTICA EXTINTOR	R\$ 63,15	R\$ 315,73
3	5	PÇ	PISTOLA COM VÁLVULA ESFERICA	R\$ 67,00	R\$ 335,00
3	5	PÇ	QUEBRA JATO	R\$ 6,63	R\$ 33,17
3	3	PÇ	REPARO DE VÁLVULA CO2	R\$ 29,65	R\$ 88,95
3	3	PÇ	SIFÃO	R\$ 20,98	R\$ 62,95
3	10	PÇ	SUPORTE DE FIXAÇÃO DE EXTINTOR	R\$ 16,38	R\$ 163,83
3	5	PÇ	SUPORTE DE SOLO	R\$ 43,33	R\$ 216,67
3	10	PÇ	SUPORTE DE MANGUEIRA	R\$ 8,53	R\$ 85,33
3	5	PÇ	VÁLVULA CO2	R\$ 61,50	R\$ 307,50
3	5	PÇ	VÁLVULA CO2 ¼	R\$ 61,50	R\$ 307,50
3	5	PÇ	VÁLVULA M30	R\$ 39,98	R\$ 199,92
3	5	PÇ	VÁLVULA P/6	R\$ 39,98	R\$ 199,92
3	20	PÇ	TRAVA	R\$ 6,28	R\$ 125,53
3	5	PÇ	PUNHO	R\$ 10,09	R\$ 50,43
3	25	PÇ	PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE DE EXTINTOR	R\$ 12,17	R\$ 304,33
3	25	SV	INSTALAÇÃO DE PLACA	R\$ 6,33	R\$ 158,33
3	10	SV	INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE PISO PARA EXTINTOR	R\$ 9,67	R\$ 96,67



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE DO SERVIDOR



12.184  
V.13

3	10	SV	INSTAÇÃO DE SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR	R\$ 6,33	R\$ 63,33
3	30	PÇ	PARAFUSO	R\$ 2,17	R\$ 65,00
3	30	PÇ	BUCHA	R\$ 1,83	R\$ 55,00
3	3	PÇ	ABRIGO PARA EXTINTOR	R\$ 226,33	R\$ 679,00
3	3	SV	INSTALAÇÃO DE ABRIGO PARA EXTINTOR	R\$ 13,33	R\$ 40,00
				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 22.013,82</b>

Tabela 05 – Descrição detalhada do item 04

Descrição detalhada do item 1 – Município de Patos de Minas					
Item	Qtes. Estimadas	Unid.	Descrição Detalhada do Item	Valor Unitário de referência – R\$	Valor total de referência (Anual) – R\$
4	12	SV	RECARGA EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 LT	R\$ 56,67	R\$ 680,00
4	10	SV	RECARGA EXTINTOR CO2 6KG	R\$ 61,67	R\$ 616,67
4	5	SV	RECARGA EXTINTOR PÓ QUIÔMICO 4KG	R\$ 53,33	R\$ 266,67
4	10	SV	RECARGA EXTINTOR PÓ QUIÔMICO 6KG	R\$ 75,83	R\$ 758,33
4	30	SV	RECARGA EXTINTOR PÓ 06 KG ABC	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
4	5	SV	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTOR CO2 6Kg	R\$ 30,67	R\$ 153,33
4	5	SV	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTOR PÓ QUIÔMICO 04 KG	R\$ 26,33	R\$ 131,67
4	10	SV	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTOR PP 06 KG ABC	R\$ 27,33	R\$ 273,33
4	10	SV	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTOR A P 10 LT	R\$ 25,33	R\$ 253,33
4	10	PÇ	EXTINTOR NOVO PÓ ABC 06 KG	R\$ 246,33	R\$ 2.463,33
4	10	PÇ	EXTINTOR NOVO CO2 06KG	R\$ 613,33	R\$ 6.133,33
4	25	PÇ	ANEL O'RING	R\$ 2,13	R\$ 53,25
4	25	PÇ	BUCHA E PERA	R\$ 2,78	R\$ 69,50
4	2	PÇ	DIFUSOR	R\$ 15,32	R\$ 30,63
4	5	PÇ	MANGUEIRA CO2	R\$ 32,33	R\$ 161,67
4	10	PÇ	MANGUEIRA PÓ	R\$ 18,32	R\$ 183,17
4	10	PÇ	MANOMETRO	R\$ 14,32	R\$ 143,17
4	10	PÇ	PINTURA EXTINTOR	R\$ 11,67	R\$ 116,67
4	4	PÇ	PISTOLA PLASTICA EXTINTOR	R\$ 64,35	R\$ 257,39
4	4	PÇ	PISTOLA COM VÁLVULA ESFERICA	R\$ 67,00	R\$ 268,00
4	4	PÇ	QUEBRA JATO	R\$ 6,63	R\$ 26,53
4	3	PÇ	REPARO DE VÁLVULA CO2	R\$ 29,65	R\$ 88,95
4	3	PÇ	SIFÃO	R\$ 20,98	R\$ 62,95
4	10	PÇ	SUPORTE DE FIXAÇÃO DE EXTINTOR	R\$ 16,38	R\$ 163,83
4	5	PÇ	SUPORTE DE SOLO	R\$ 43,33	R\$ 216,67
4	5	PÇ	SUPORTE DE MANGUEIRA	R\$ 8,53	R\$ 42,67
4	5	PÇ	VÁLVULA CO2	R\$ 61,50	R\$ 307,50
4	5	PÇ	VÁLVULA CO2 ¼	R\$ 61,50	R\$ 307,50
4	5	PÇ	VÁLVULA M30	R\$ 39,98	R\$ 199,92
4	5	PÇ	VÁLVULA P/6	R\$ 39,98	R\$ 199,92
4	15	PÇ	TRAVA	R\$ 6,28	R\$ 94,15
4	5	PÇ	PUNHO	R\$ 10,09	R\$ 50,43
4	25	PÇ	PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE DE EXTINTOR	R\$ 12,17	R\$ 304,33
4	25	SV	INSTALAÇÃO DE PLACA	R\$ 6,51	R\$ 162,67
4	5	SV	INSTAÇÃO DE SUPORTE DE PISO PARA EXTINTOR	R\$ 10,83	R\$ 54,17
4	5	SV	INSTAÇÃO DE SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR	R\$ 9,17	R\$ 45,83
4	20	PÇ	PARAFUSO	R\$ 2,17	R\$ 43,33
4	20	PÇ	BUCHA	R\$ 1,83	R\$ 36,67
4	3	PÇ	ABRIGO PARA EXTINTOR	R\$ 226,33	R\$ 679,00
4	3	SV	INSTALAÇÃO DE ABRIGO PARA EXTINTOR	R\$ 13,33	R\$ 40,00



## 2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Trata-se de serviço essencial para proteção das instalações, equipamentos, servidores e usuários das diversas áreas da Universidade Federal de Uberlândia e adequação a legislação específica.

Conforme legislação vigente, os equipamentos de proteção contra incêndio “extintores” precisam passar por manutenção anualmente, realizada por empresa especializada e credenciada junto ao Corpo de Bombeiros.

## 3 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A presente contratação se trata de prestação de serviços comuns, de acordo com parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

3.2 – Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3 – A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## 4 – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A **Licitante Vencedora** se disponibilizará a prestar o serviço, independente da quantidade de extintores, localização, horário e sempre que solicitado pela UFU.

4.2 – A **Licitante Vencedora** deverá manter os seus funcionários uniformizados, utilizando EPIs (Equipamento de Proteção Individual) necessários para as atividades atendendo às diretrizes estabelecidas de acordo Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214/78 do MTE e crachá para facilitar a identificação dos mesmos durante a permanência nos setores da UFU. Lembrando que a Licitante Vencedora estará sempre acompanhada durante atividades de retirada e/ou colocação de extintores, não sendo permitida nenhuma ação no âmbito da UFU sem a presença de um profissional do SESET ou pessoa designada pela contratante, devidamente identificado.

4.3 – Caberá ao funcionário da **Licitante Vencedora** carregar, descarregar, sinalizar, retirar e instalar os extintores, sob a orientação e fiscalização de um profissional do SESET ou pessoa designada pela contratante.

4.4 – Sempre que o SESET ministrar treinamento prático aos servidores da UFU ou comunidade Universitária, caberá a **Licitante Vencedora** recolher e transportar os extintores, desde o local de origem até o local especificado, e após a sua utilização recolher os mesmos para manutenção, recarga e posterior colocação em seus locais de origem, sob a orientação e fiscalização de um profissional do SESET ou pessoa designada pela contratante.

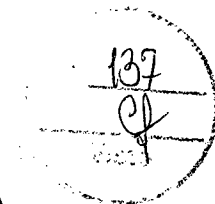




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE DO SERVIDOR

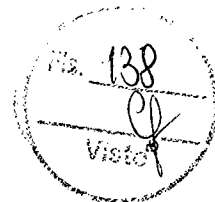


- 4.5 – Os serviços de recolhimento, colocação e instalação dos extintores deverão ser realizados sempre de acordo com a data, o horário e local estabelecido pelo SESET. Este agendamento deverá ser realizado com antecedência de no mínimo de 24 horas e a **Licitante Vencedora** se comprometerá a ser pontual e seguir o cronograma rigorosamente,
- 4.6 – A **Licitante Vencedora** deverá concluir a execução dos serviços de manutenção (pintura, recarga, troca de peças defeituosas e teste hidrostático) em um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para devolução dos mesmos aos seus respectivos locais, podendo ser negociado outros prazos juntamente ao corpo fiscalizador deste contrato em situações especiais.
- 4.7 – Caberá a **Licitante Vencedora** a confecção de formulário em duas vias, em papel timbrado da empresa, contendo a identificação, tipo, capacidade, quantidade e o local de todos os extintores a serem retirados da **Universidade Federal de Uberlândia** para manutenção; A Licitante Vencedora deverá entregar o formulário devidamente preenchido e assinado ao profissional do SESET que o acompanhou nos procedimentos da retirada das unidades extintoras, para que o mesmo assine e libere as unidades extintoras para manutenção. Ficando cada um com uma via.
- 4.8 – A **Licitante Vencedora** deverá apresentar relatório contendo Unidade e Setor; data da realização; descrição e custos de cada serviço, sempre que forem atendidas solicitações de prestação de serviços realizada pela **Universidade Federal de Uberlândia**. No relatório deverá constar as atividades e serviços para cada unidade extintora, informando qual peça e serviço foi realizado, bem como a garantia do mesmo. Este relatório deverá ser acompanhado de Nota Fiscal de acordo com as normas fiscais vigentes. Quando houver, deverá ser entregue ainda o laudo técnico dos testes hidrostáticos realizados. Estes documentos deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente da prestação do serviço para o Fiscal do Contrato.
- 4.9 – A Nota Fiscal acompanhada do relatório deverá ser entregue no Setor Especializado de Engenharia de Segurança do Trabalho, localizado na Av. Mato grosso, 3370, Campus Umuarama, Bloco 4E.
- 4.10 – O pagamento será efetuado no prazo de trinta (30) dias corridos, contados da data de atestamento do documento fiscal, desde que atendida todas as obrigações previstas no Edital e seus anexos, mediante crédito em conta corrente Bancária da **Licitante Vencedora**.
- 4.11 – O(s) Fiscal(is) do contrato, representante(s) da Universidade Federal de Uberlândia, anotar(ão), em registro próprio (instrumento de procedimentos da fiscalização) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências ou pagamento de multas caso necessário.



## 5 – INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 – A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.1.1 - A quantidade de itens e serviços discriminados no Termo de Referência foi elaborada a partir da quantidade de unidades extintoras existentes na UFU considerando também a necessidade de novas aquisições e aumento de blocos, uma vez que o Termo de Referência prevê a possibilidade de renovar o contrato por cinco anos.
- 5.1.2 - Os itens referentes a peças foram uma estimativa considerando o quantitativo de extintores, pois as peças podem ou não ser substituídas durante a manutenção e somente após a abertura do equipamento que é feita a análise para identificar se as peças devem ou não ser substituídas.
- 5.2 – O critério de julgamento será por **PREÇO GLOBAL POR ITEM**, porém a licitante deverá enviar **Tabela de Preços por item**.
- 5.3 – O ajuste será feito na proporcionalidade do valor global final. Ex: se o valor final for menor em 10% (dez por cento) este mesmo percentual deverá ser aplicado em cada item.
- 5.4 – Por se tratar de serviço de manutenção continuada o prazo para execução dos serviços e vigência deste contrato é de 12 (doze) meses prorrogável nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.
- 5.5 – Este contrato só poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo.
- 5.6 – Reajuste dos preços:
- 5.6.1 – Os preços permanecerão fixos e irremovíveis conforme determina a legislação vigente
- 5.6.2 – Será admitido o reajuste dos preços do serviço contratado com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano;
- 5.6.3 – O Contrato poderá ser reajustado desde que, obedeça ao interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da Proposta;
- 5.6.4 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste ocorrido.
- 5.6.5 – Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou do último reajuste.
- 5.6.6 – Os reajustes serão precedidos de solicitação da **Licitante Vencedora**; que deverá ser feito com antecedência de 60 (sessenta) dias do vencimento do contrato.
- 5.6.7 – No caso de reajuste, a mesma deverá ser apresentado antes da assinatura do termo de prorrogação de vigência contratual, sob pena de preclusão do direito;
- 5.6.8 – Quando da solicitação de reajuste, este somente será concedido mediante negociação entre as partes, considerando-se:



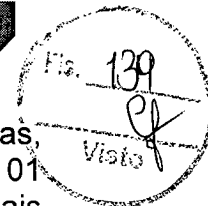
- 5.6.8.1 – Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública;
- 5.6.8.2 – As particularidades do contrato em vigência;
- 5.6.8.3 – A disponibilidade orçamentária da UFU.

## 6 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 – Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
  - 6.1.1 – Os Serviços de Manutenção, Recarga e Teste Hidrostático deverão ser realizados em conformidade com as normas técnicas vigentes;
  - 6.1.2 – Deverão ser colados nos cilindros dos extintores todos os selos exigidos pela legislação vigente;
  - 6.1.3 – O termo de Garantia dos serviços deverá ser colado nos extintores com identificação clara e legível da data das manutenções realizadas e data de previsão de realização das próximas;
  - 6.1.4 – A **Licitante Vencedora** deverá fornecer junto ao extintor (colado ou amarrado do cilindro) etiqueta com informações da localização do extintor (campus, bloco), dados do extintor (tipo de agente, capacidade, número do cilindro, mês da realização da manutenção, previsão da próxima manutenção, etc).

## 7 – MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 7.1 – Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;
- 7.2 – A **Licitante Vencedora** deverá disponibilizar veículo apropriado em perfeitas condições de uso (cintos de segurança, combustível suficiente para realizar os trajetos, pneus novos, bancos em perfeito estado, extintor veicular e demais itens obrigatórios, motorista habilitado e veículo de acordo com as normas de trânsito vigentes), para atender a todos os setores da UFU, quer seja em perímetro urbano ou rural.
  - 7.2.1 – O veículo deverá possuir local apropriado, com capacidade para armazenar os extintores durante o trajeto de entrega ou de recolhimento, materiais utilizados durante as atividades e ter capacidade de levar, além dos funcionários da empresa contratada, 01 (um) representante do SESET em condições seguras e conforme as exigências legais para transporte de carga e de passageiros.
- 7.3 – A **Licitante Vencedora** deverá disponibilizar extintores de incêndio reservas “provisório”, carregados com Pó ABC de 06Kg ou 04KG em condições de uso conforme legislação vigente para garantir a segurança mínima nas edificações da **Contratante**.
  - 7.3.1 – Nos locais com acesso público, deverá ser disponibilizado a colocação de 01 (um) extintor reserva para cada 02 (dois) extintores retirados para manutenção.



- 7.3.2 – Nos locais com acesso restrito, laboratórios, casa de máquinas, etc, deverá ser disponibilizado no mínimo a colocação de 01 (um) extintor reserva no local. Caso seja retirado do local mais de um extintor de incêndio, será respeitado o item 7.3.1.

## 8 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 8.1 – A execução dos serviços será iniciada imediatamente após os trâmites do processo licitatório e concretizada a contratação, respeitando o cronograma de execução elaborado pelo SESET, que será posteriormente apresentado ao responsável pela Licitante Vencedora.
- 8.2 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.3 – O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 9 – DA VISTORIA

- 9.1 – Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento por telefone (34) 3225-8081, com a Sr(a). Adeildo Nunes Caetano, no horário 8h00 à 11h00 e das 14h00 às 17h00 de segunda à sexta-feira em dias úteis.
- 9.2 – O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 9.3 – Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.



## 10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Visando a execução deste Contrato a **Universidade Federal de Uberlândia** se compromete a:

- 10.1.1 – Liberar o local e permitir o livre acesso dos empregados da **Licitante Vencedora**, acompanhados de um profissional do SESET para execução dos serviços solicitados;
- 10.1.2 – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **Licitante Vencedora**;
- 10.1.3 – Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução do objeto deste projeto;
- 10.1.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **Licitante Vencedora**.
- 10.1.5 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.1.6 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designados e nomeados em Portaria, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.1.7 – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.1.8 – Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 10.1.9 – Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.10 – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

## 11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Visando à execução do Projeto a **Licitante Vencedora** se obriga a:

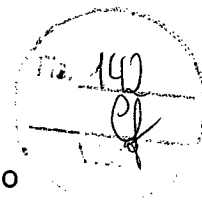
- 11.1.1 – Atender prontamente aos chamados da **Universidade Federal de Uberlândia**, inclusive aqueles de caráter emergencial, que poderão ser a qualquer horário seja do dia ou da noite, deslocando-se para o local determinado na Requisição de Serviço de Manutenção.
- 11.1.2 – Se responsabilizar pelo transporte e entrega dos extintores, que deverão ser acomodados de maneira segura e adequada, de forma a não causar danos aos mesmos. Portando uma via do formulário de Retirada para Manutenção assinado por profissional do SESET.



- 11.1.3 – A **Licitante Vencedora** deverá possuir instalações prediais com segurança, a qual será realizada análise comprobatória através de fotos, documentação e visita in loco.
- 11.1.4 – A **Licitante Vencedora** deverá possuir e utilizar ferramentas, instrumental apropriados para execução dos serviços, a qual será realizada análise comprobatória através de fotos, documentação e visita.
- 11.1.5 – A **Licitante Vencedora** deverá possuir pessoal técnico idôneo, devidamente capacitado e habilitado para a execução dos serviços, a qual será realizada análise comprobatória através de fotos, documentação e visita;
- 11.1.6 – Refazer o serviço executado quando este não estiver de acordo e não for aceito pela Contratante, sem ônus para a mesma.
- 11.1.7 – Dar ciência à **Universidade Federal de Uberlândia**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.
- 11.1.8 – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à **Universidade Federal de Uberlândia** (equipamentos, instalações, etc) por seus funcionários, desde que comprovada sua responsabilidade durante as visitas de manutenção.
- 11.1.9 – Não retirar peças ou equipamentos das instalações da **Universidade Federal de Uberlândia** sem autorização por escrito.
- 11.1.10 – Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Universidade Federal de Uberlândia**;
- 11.1.11 – Atender e repassar, prontamente através de seu preposto / responsável técnico e/ou administrativo, a comunicação das solicitações da **Universidade Federal de Uberlândia**.
- 11.1.12 – Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.1.13 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 11.1.14 – Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pela **Licitante Vencedora** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Universidade Federal de Uberlândia**.
- 11.1.15 – Manter uniformizados, no âmbito das instalações da **Universidade Federal de Uberlândia** os seus funcionários, sendo que os mesmos deverão estar devidamente identificados com crachás, sendo permitido o uso de jaleco com emblema da **Licitante Vencedora**.



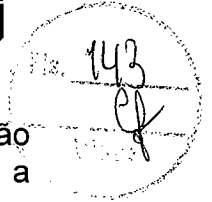
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE DO SERVIDOR



- 11.1.16 – A ausência ou omissão da fiscalização da Contratante não eximirá a **Licitante Vencedora** das responsabilidades previstas neste Projeto.
- 11.1.17 – Não se poderá alegar, em hipótese alguma como justificativa ou defesa, pela **Licitante Vencedora**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, das especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes.
- 11.1.18 – As equipes de funcionários da Licitante Vencedora deverão portar equipamentos e materiais necessários para instalação e remoção de suporte de extintores.
- 11.1.19 – Os funcionários da Licitante Vencedora deverão instalar os suporte de extintores na parede com dois parafusos e buchas, garantido a resistência do mesmo conforme legislação vigente.
- 11.1.20 – Sempre que solicitado pelo SESET, A Licitante Vencedora deve disponibilizar 2 equipes de funcionários e dois veículos para execução dos serviços.
- 11.1.21 – O retorno dos funcionários da Licitante Vencedora para sede da empresa, só ocorrerá após o término dos trabalhos programados pelos servidores do SESET.
- 11.1.22 – A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **Licitante Vencedora** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais Leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- 11.1.23 – Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.1.24 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.25 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.26 – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.1.27 – Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE DO SERVIDOR



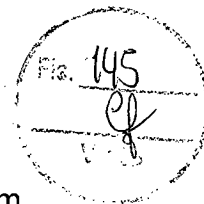
- 11.1.28** – Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 11.1.29** – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 11.1.30** – Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 11.1.31** – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 11.1.32** – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.1.33** – Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.1.34** – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.1.35** – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.36** – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.37** – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.





## 12 – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1** – É permitida a subcontratação pela **Licitante Vencedora** para a realização dos serviços ou reposição de equipamentos em caráter emergencial visando ao pronto-atendimento do chamado realizado pela contratante. Neste caso, a **Licitante Vencedora** deve apresentar a empresa subcontratada e submeter à aprovação da **Universidade Federal de Uberlândia**, devendo comprovar habilitação para execução dos serviços e apresentar os documentos descritos no item 4.9 deste projeto, os quais serão utilizados como critério para aprovação e liberação da prestação dos serviços.
- 12.1.1** – A empresa subcontratada deverá cumprir com todas as normas e obrigações aplicáveis à **Licitante Vencedora**.
- 12.2** – As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores;
- 12.3** – São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:
- 12.3.1** – apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- 12.3.2** – substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- 12.4** – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 12.5** – Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.



### 13 – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 14 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 – A **Licitante Vencedora** deverá manter um preposto aprovado pela **Universidade Federal de Uberlândia**, através da fiscalização, durante toda a execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

14.1.1 – A pessoa indicada como preposto deve ter um nível de instrução compatível com os serviços objeto deste Projeto.

14.2 – A **Licitante Vencedora** deverá manter preposto, aceito pelo SESET, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá constar o nome completo, número do CPF, do documento de Identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

14.3 – O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela **Universidade**, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o Contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes a execução do contrato no que lhe for competente.

14.3.1 – A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da **Universidade**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

14.4 – A fiscalização será exercida pelo(s) seguinte(s) servidor(es):

14.4.1 – **Adeildo Nunes Caetano**, inscrito no CPF sob nº 009.325.776.79 e SIAPE nº 1975450, lotado (a) no (a) SESET – Setor de Engenharia e Segurança do Trabalho da Universidade Federal de Uberlândia.

14.4.2 – **Alisson Henrique dos Santos**, inscrito no CPF sob nº 077.954.206-13 e SIAPE nº 1976163, lotado (a) no (a) SESET – Setor de Engenharia e Segurança do Trabalho da Universidade Federal de Uberlândia.

14.4.3 – **João Gimenez Perez**, inscrito no CPF sob nº 042.241.958-36 e SIAPE nº 1474153, lotado (a) no (a) SESET – Setor de Engenharia e Segurança do Trabalho da Universidade Federal de Uberlândia.

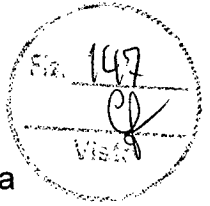
14.4.4 – **Leonardo Faria Martins**, inscrito no CPF sob nº 062.709.296-95 e SIAPE nº 1752933, lotado (a) no (a) SESET – Setor de Engenharia e Segurança do Trabalho da Universidade Federal de Uberlândia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE DO SERVIDOR



- 14.5** – Os servidores serão nomeados pelo Reitor, por Portaria, num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual.
- 14.6** – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 14.7** – O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 14.8** – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 14.9** – A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 14.10** – O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.11** – A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.12** – O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.13** – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.14** – As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.



**14.15** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**15.1.1** – inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**15.1.2** – ensejar o retardamento da execução do objeto;

**15.1.3** – fraudar na execução do contrato;

**15.1.4** – comportar-se de modo inidôneo;

**15.1.5** – cometer fraude fiscal;

**15.1.6** – não manter a proposta.

**15.2** – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**15.2.1** – advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**15.2.2** – multa moratória de 0,33 % (trinta e três centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**15.2.3** – multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**15.2.4** – em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**15.2.5** – suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**15.2.6** – impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

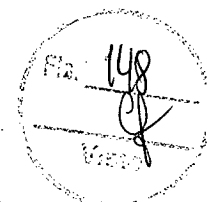
**15.2.7** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**15.3** – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**15.3.1** – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE DO SERVIDOR



- 15.3.2** – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.3.3** – demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.4** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.5** – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.6** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16 – RESPONSÁVEL PELO PROJETO**
- 16.1** – Setor de Engenharia e Segurança do Trabalho da Diretoria de Qualidade de Vida e Saúde do Servidor.

Uberlândia – MG, 12 de junho de 2017.

**Adeildo Nunes Caetano**  
Coordenador do SESET